

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 06/2023

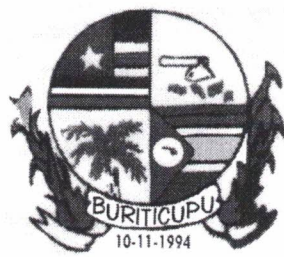
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA BITTEK SOLUÇÕES EM
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Abimael Souza dos Anjos, brasileiro, empresário, portador de RG n° 274910520046 – SSP/MA, CPF n° Rua 31 de Julho, , 175 - centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação n° 06/2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	MERCUSYS	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	MERCUSYS	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNITEL	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	CABO FORÇA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	VINIK	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	VINIK	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	PLUSCABLE	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00



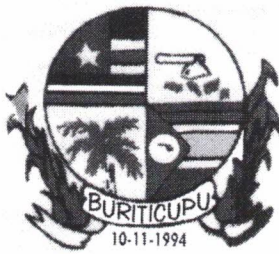
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	PLUSCABLE	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	PLUSCABLE	UN	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	EVOLUT	UN	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	EVOLUT	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	SMS	UN	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	C3 TECH	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	C3 TECH	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	KINGSTON	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	KINGSTON	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	C3 TECH	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	C3 TECH	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	MULTILASER	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00



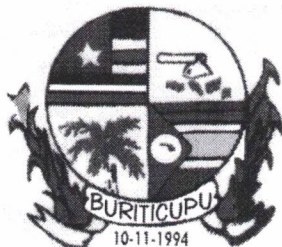
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	ASROCK	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	VINIK	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	TP-LINK	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	MERCUSYS	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	TP-LINK	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	C3 TECH	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	EVOLUT	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	EVOLUT	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
28	TONER HP CF218A 1.4K	EVOLUT	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL., VELOCIDADE: 7.2 RPM,	SEAGATE	UN	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'A']



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

	PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP					
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	SEAGATE	UN	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	GIGABYTE	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	KINGSTON	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	GIGABYTE	UN	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
TOTAL GERAL						R\$ 16.445,00

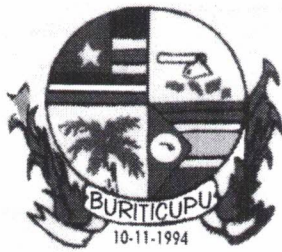
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.5 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

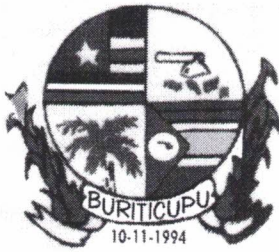
4.1 - Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.445,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4 - A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas que deverá obrigatoriamente conter a identificação do certame licitatório.

4.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

6.1 - Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Legislativo, quanto à execução dos serviços contratados;

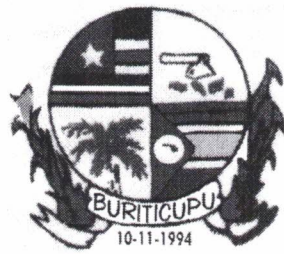
VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

6.2 - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

7.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

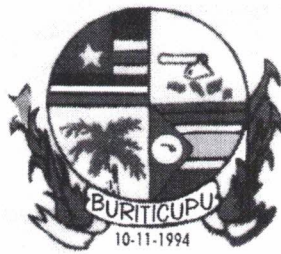
IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

8.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

9.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 06/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

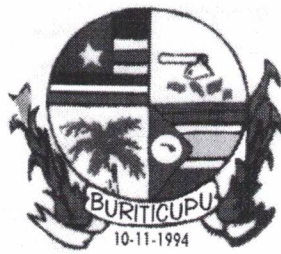
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

11.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

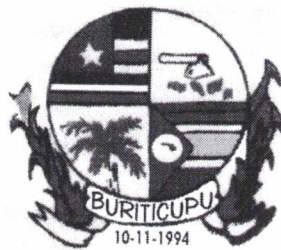
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 4 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Abimael Sousa dos anjos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
